DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(do Sr. Luiz Carlos Busato)

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Congresso Nacional de 17/06/2025, votação nominal do Veto 2/2025, que trata da proposição que "Dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991", registro minha posição pela rejeição do veto.

O veto presidencial, embora embasado em questões fiscais, desconsidera a urgência e a relevância social da matéria, que representa reparação mínima a famílias que enfrentam condições severas e irreversíveis de sofrimento físico, emocional e financeiro.

Rejeito este veto porque acredito que o Estado brasileiro tem dívida histórica com essas famílias, muitas delas abandonadas à própria sorte diante de um surto epidêmico e de falhas estruturais do sistema de saúde pública.

A derrubada deste veto é um passo fundamental para assegurar dignidade, justiça e respeito aos direitos humanos, em consonância com os princípios constitucionais da assistência social e da proteção integral à infância e à pessoa com deficiência.

Diante do exposto, reafirmo, por meio desta declaração, meu compromisso com as vítimas da Síndrome Congênita do Zika Vírus e registro meu voto firme e consciente pela derrubada do Veto nº 2/2025.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

Luiz Carlos Busato
Deputado Federal – UNIÃO/RS

CD252529159700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252529159700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Busato